



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXVII - N.º 7

QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1972

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO DA ATA DA 7.ª SESSÃO, EM 11 DE ABRIL DE 1972

#### 1 — ABERTURA

#### 2 — EXPEDIENTE

##### 2.1 — Leitura de Projetos:

Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1972, de autoria da Comissão Diretora, que concede aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1972, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto, que dá nova redação ao art. 693 do Código Civil.

##### 2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder da Minoria — Homenagem de pesar pelo falecimento do Professor Edgar Ribeiro Sanchez.

### ATA DA 7.ª SESSÃO

### EM 11 DE ABRIL DE 1972

#### 2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Hélio Nunes — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Milton Cabral — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Danton Jóblim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto —

Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 1, de 1972.

Concede aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido aos servidores do Senado Federal, ativos e inativos, a partir de 1.º de março de 1972, aumento de vencimentos ou proventos, em montante idêntico aos valores absolutos concedidos aos funcionários civis do Poder Executivo, ativos ou

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Expediente recebido da Câmara Municipal de Volta Redonda, relativo ao problema educacional daquele município.

#### 3 — ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões

#### 4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DINARTE MARIZ — Considerações sobre o editorial publicado hoje, no Jornal do Brasil, intitulado "Comando Político".

5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

6 — Atas das Comissões.

7 — Composição das Comissões Permanentes.

inativos, pelo Decreto-lei n.º 1.202, de 17 de janeiro de 1972, de acordo com os critérios e correspondências fixadas nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 6.º da Lei n.º 5.676, de 12 de julho de 1971.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Senado Federal, inclusive na forma prevista no artigo 6.º da Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1972.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Os funcionários civis e militares do Poder Executivo, pelo Decreto-lei n.º 1.202, de 1972, lograram aumento de vencimento no valor de 20%, calculado sobre os níveis resultantes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.150, de 1971.

Idêntica providência foi também aprovada para os servidores do Poder

**EXPEDIENTE**  
**SERVÍCIO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI  
Chefe da Divisão Industrial

...

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
**Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

**Via Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 20,00
Ano .....	Cr\$ 40,00

**Via Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 40,00
Ano .....	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido  
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

Judiciário da União e do Distrito Federal — Decreto-lei n.º 1.209, de 1972 — e para os do Tribunal de Contas do Distrito Federal — Decreto-lei n.º 1.210, de 1972.

Trata, pois, o presente projeto de dispensar ao servidor do Senado Federal o mesmo tratamento já adotado para os demais servidores públicos federais, outorgando-lhe aumento retributivo em consonância com os princípios que disciplinam o regime da paridade salarial previsto na Constituição e em atenção aos motivos que informaram a concessão do referido aumento nas áreas do Executivo e do Judiciário.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1972. — **Petrônio Portella** — **Carlos Lindenbergs** — **Ney Braga** — **Clodomir Milet** — **Guido Mondin** — **Duarte Filho**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI N.º 1.202**  
**DE 17 DE JANEIRO DE 1972**

**Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo, e dá outras provisões.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, in fine, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os valores dos vencimentos e salários básicos, resultantes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971:

a) dos funcionários civis dos órgãos da Administração Federal direta, das Autarquias e dos Territórios Federais;

b) dos Ministros de Estado e dos membros do Ministério Público Federal;

c) do pessoal temporário de que trata o Capítulo VI da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, dos órgãos da Administração Federal direta, das Autarquias e dos Territórios Federais ressalvada, quando fôr o caso, a hipótese prevista no art. 2.º deste Decreto-lei;

d) dos ocupantes de empregos e funções integrantes de quadros e tabelas de órgãos da Administração Federal direta e das Autarquias federais, regidos pela legislação trabalhista, que consigam retribuições idênticas às fixadas para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas segundo o sistema de classificação do Poder Executivo;

e) dos funcionários transferidos da União para o Estado do Acre, compensados quaisquer aumentos, reajustamentos ou reclassificação concedidos pelo Governo estadual a partir de 1.º de março de 1971;

f) dos funcionários da Rêde Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Parágrafo único. O reajustamento concedido por este artigo se aplica à Magistratura e aos membros do Tribunal de Contas da União, em relação aos vencimentos e vantagens fixados pela Lei n.º 5.660, de 14 de junho de 1971.

Art. 2.º Aos ocupantes de empregos e funções integrantes de quadros e tabelas de órgãos da Administração Federal direta, de Autarquias federais e das Secretarias dos órgãos do Ministério Público Federal, que percebam retribuições diferentes das fixadas para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, segundo o sistema de classificação de cargos do Poder Executivo, é concedido reajuste em importância igual à parcela resultante do aumento deferido pelo presente Decreto-lei, ao ocupan-

te de cargo ou função da mesma denominação, ou hierarquia quando se tratar de função de confiança, integrante daquele sistema.

§ 1.º Nos casos em que não haja identidade de denominação far-se-á reajustamento em montantes proporcionais às importâncias concedidas aos demais servidores do quadro ou tabela do próprio órgão, observada a correspondência de classificação, ou se esta não ocorrer, de acordo com o percentual de aumento concedido ao empregado de maior nível compreendido em cada grupamento de empregos a que sejam inerentes atividades da mesma natureza.

§ 2.º Para os efeitos deste artigo, considera-se retribuição o vencimento ou salário, bem como qualquer vantagem pecuniária percebida pelo servidor em razão do exercício do cargo, função ou emprego.

§ 3.º As propostas de reajustamento de que trata este artigo, bem como a fixação de valores de salários ou quaisquer outras retribuições, nos órgãos da Administração Federal direta, Autarquias e Territórios Federais, serão submetidas à aprovação do Presidente da República por intermédio do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, ficando revogadas quaisquer disposições que atribuam àquelas entidades competência para a prática desses atos.

Art. 3.º Os cargos em comissão e as funções gratificadas da Administração Federal direta, das Autarquias e dos Territórios Federais terão os respectivos valores decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, majorados em 20% (vinte por cento).

Art. 4.º Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores de soldo

dos militares, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, observado o disposto no artigo 161 do Decreto-lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969.

Art. 5.º O limite máximo da retribuição, decorrente da aplicação do disposto no § 3.º do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, passa a ser de Cr\$ 5.211,00 (cinco mil, duzentos e onze cruzeiros).

Art. 6.º É concedido reajustamento de 20% (vinte por cento), que independe de prévia apostila nos títulos dos beneficiários.

a) aos servidores civis aposentados, bem como aos em disponibilidade; e

b) aos pensionistas dos funcionários civis pagos pelo Tesouro Nacional, aos pensionistas dos funcionários autárquicos e aos pensionistas pagos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Art. 7.º Os atuais valores das gratificações pela representação de gabinete ficam majorados em 20% (vinte por cento).

Art. 8.º As gratificações destinadas a retribuir o exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e o serviço extraordinário a este vinculado passarão a ser calculadas sobre os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos ou sobre os valores dos cargos em comissão e funções gratificadas, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971.

Art. 9.º O salário-família será pago na importância de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), por dependente.

Art. 10. O reajustamento previsto neste Decreto-lei será concedido sem redução de diferenças de vencimento e de vantagens legalmente asseguradas e sujeitas a absorção progressiva.

Art. 11. Nos cálculos decorrentes da aplicação do presente Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação às gratificações e vantagens calculadas com base no vencimento.

Art. 12. O Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal elaborará as tabelas de valores dos níveis, símbolos, vencimentos e gratificações, resultantes da aplicação deste Decreto-lei, bem como firmará a orientação normativa que se fizer necessária à sua execução.

Art. 13. O reajustamento concedido por este Decreto-lei vigorará a partir de 1.º de março de 1972 e a despesa decorrente será atendida com recursos orçamentários, inclusive na forma prevista no artigo 6.º da Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Des-

pesa da União para o exercício financeiro de 1972.

Art. 14. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de janeiro de 1972; 151.º da Independência e 84.º da República.  
— EMILIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — J. Araripe Macêdo — F. Rocha Lagôa — Marcus Vinícius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Hygino C. Corsetti.

LEI N.º 5.876  
DE 12 DE JULHO DE 1971

Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria do Senado Federal e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos funcionários da Secretaria do Senado Federal, titulares de cargos de provimento efetivo de denominações idênticas às dos cargos do Poder Executivo da mesma natureza, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos ocupantes destes últimos pelo Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971.

Art. 2.º Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo peculiares ao Senado Federal, sem similares nos quadros do Poder Executivo, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos níveis na escala de vencimentos dos cargos do Poder Executivo, de acordo com a seguinte correspondência:

Símbolos	Níveis
PL-2	22
PL-3	21
PL-4	20
PL-5	19
PL-6	18
PL-7	17
PL-8	16
PL-9	15
PL-10	14
PL-11	13
PL-12	12
PL-13	11
PL-14	10
PL-15	09
PL-16	08

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo se aplica aos ocupantes de funções temporárias

(FT), obedecida a seguinte correspondência:

Símbolos	Níveis
FT-2	13
FT-3	12
FT-5	10

Art. 3.º Aos ocupantes de cargos de direção, em comissão ou isolados, de provimento efetivo, é concedido aumento a partir de 1.º de março de 1971, também em montante igual ao do atribuído aos símbolos da escala de vencimentos dos cargos da mesma natureza do Poder Executivo, de acordo com a seguinte correspondência:

PL e PL-0	1 C
PL-1	2 C

Art. 6.º Aos inativos do Senado Federal é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, aumento de valor idêntico ao do deferido por esta Lei aos funcionários em atividade, da mesma denominação e nível, nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, independentemente de apostila aos respectivos títulos.

LEI N.º 5.754, DE 3-12-71

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I — atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando, como recurso, a Reserva de Contingência;

II — atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando, como recurso, o definido no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a lei determine a entrega, em forma automática, dos produtos dessas receitas aos órgãos, entidades ou fundos a que estiverem vinculados;

III — atender insuficiência nas dotações atribuídas a órgãos que exerçam atividades econômicas, utilizando, como recurso, a diferença entre as receitas por eles auferidas e recolhidas ao Tesouro Nacional e as estimadas nesta lei;

IV — atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 2, de 1972

Dá nova redação ao art. 693 do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 693 do Código Civil passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 693. Todos os aforamentos, inclusive os constituídos anteriormente a este Código, salvo acordo entre as partes, são resgatáveis 10 (dez) anos depois de constituídos, mediante pagamento de 10 (dez) pensões anuais e dois laudêmios pelo foreiro, que não poderá no seu contrato renunciar ao resgate, nem contrariar as disposições imperativas deste capítulo."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

O art. 693 referido se insere no capítulo II do título III, livro 2 do Código Civil. O capítulo regula o instituto da enfiteuse.

Na definição de Clovis, enfiteuse "é o direito real de posse, uso e gozo pleno da coisa alheia, que o titular (enfiteuta) pode alienar, e transmite hereditariamente, porém com a obrigação de pagar uma pensão anual (foro) ao senhorio direto" (Clovis, "Código Civil Brasileiro", vol. III, comentário ao art. 678).

Ensina o autor do projeto de lei civil que o vocábulo *enfiteuse* veio do direito grego para o romano. Em Roma, o instituto encontrou outro semelhante, o dos "agri vectigales". Fundiu-se com ele. Mais tarde, passou ao direito português, de onde o herdamos.

Assim, o proprietário ou senhorio, ao constituir a enfiteuse, transmite ao enfiteuta o domínio útil da coisa, conservando o domínio direto, também chamado *eminente*.

No dizer de Lafayette, o domínio útil é a "soma de todos os direitos elementares do domínio, separados da pessoa do dono do imóvel e reunidos na pessoa de um terceiro".

Assim, o proprietário transmite o domínio útil ao enfiteuta recebendo, em troca, o pagamento de um foro ou pensão anual.

Esse foro já existia em Roma, como o informa a própria expressão "agri vectigales", pois a palavra *vectigal*, *vectigales*, significa tributo, renda pública, renda particular das fazendas.

Se o foreiro transmite a outrem o domínio útil, deverá pagar ao senhorio o laudémio que, ainda no ensinamento de Clovis: "é a compensação dada ao senhorio por não consolidar,

na sua pessoa, o direito de propriedade, quando lhe cabe a opção".

Quando não convencionado pelas partes, o laudémio é arbitrado pelo Código em 2,5% sobre o preço da alienação (art. 686).

Diremos ainda que a enfiteuse é um instituto em extinção. Gerada pela concepção jurídica de gregos e romanos, ao tempo em que a propriedade tinha caráter sagrado e se transmitia aos primogênitos de geração em geração, sob a vigilância dos deuses, lares e termos (Cfr. Fustel de Coulanges, "A Cidade Antiga", 9.ª ed., vol. I, págs. 82-100 e 118), ela não mais se compadece com os princípios do direito moderno que enfatiza a função social da propriedade.

O projeto segue o rumo desta orientação.

O art. 693 do Código Civil já sofreu uma alteração, por força da Lei n.º 2.437, de 7 de março de 1955. De fato, o prazo anterior de resgate era de trinta anos. A Lei n.º 2.437 reduziu-o para vinte. O projeto estabelece 10 (dez) anos, acompanhando a velocidade que a tecnologia moderna impôs às coisas do nosso século.

Introduz ainda a proposição outra alteração quando diz "inclusive os constituídos anteriormente a este Código".

Justificamos esse acréscimo.

Já houve grande debate entre os juristas pátios a respeito da aplicabilidade ou não do art. 693 às enfiteuses constituidas anteriormente ao Código.

Entenderam Clovis ("Código Civil Brasileiro", III, comentários ao art. 693), Paulo de Lacerda ("Manual do Código Civil", I, Introdução, pág. III), nota 35, com o apoio em GABRA ("Theoria della retroactività delle leggi", I, pág. 268), Sá Freire ("Enfiteuse", estudo do art. 693 do Código Civil); Epitácio Pessoa e J.M. Carvalho Santos ("Código Civil Brasileiro Interpretação", IX, art. 693) além de outros, que o resgate era inaplicável às enfiteuses anteriores ao Código Civil, por se tratar de atos jurídicos perfeitos e acabados e, portanto, direito adquirido do proprietário, resguardado por preceito constitucional (a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada).

O grande civilista João Luiz Alves, entretanto, discordou dos demais, sustentando a aplicabilidade do artigo mesmo às enfiteuses anteriores.

Essa divergência se refletiu nos tribunais. Houve arestos num e noutro sentido até que se cristalizou a jurisprudência predominante do Supremo Tribunal na Súmula 170, que estatuiu:

"É resgatável a enfiteuse instituída anteriormente à vigência do Código Civil".

Antes da súmula houve uma série de acórdãos da Corte Suprema no mesmo sentido, especialmente nos embargos no recurso extraordinário n.º 47.931, de 8 de janeiro de 1962, e nos recursos extraordinários de números 50.325, de 24 de julho de 1962; .. 51.606, de 30 de abril de 1963; 52.060, também do mesmo dia; e 52.089, de 5 de abril de 1963.

No julgamento do primeiro desses processos, afirmou o relator, Ministro Ribeiro da Costa:

"Alega tratar-se de enfiteuse constituída há 104 anos.

A jurisprudência ultimamente vitoriosa nesta Casa é que sustenta que se aplica às enfiteuses anteriores ao Código Civil o seu art. 693. O instituto da enfiteuse não mais se ajusta ao direito moderno e aos interesses da sociedade atual e o art. 693 do Código Civil veio pôr termo a uma situação desconformada com os modernos conceitos sobre a propriedade, incompatível com os velhos resíduos feudais".

Ao proferir seu voto, assim falou o Ministro Pedro Chaves:

"A enfiteuse é um instituto moribundo, contrário aos interesses econômicos e sociais do Estado".

(Jardel Noronha e Odálea Martins, "Referências da Súmula do Supremo Tribunal Federal", vol. X, pág. 23 e seguintes).

A ementa desse acordão é a seguinte:

"Enfiteuse constituída antes da vigência do Código Civil; seu resgate de acordo com o disposto no art. 693 do Código. Aplicação da regra contida nos artigos 5.º e 6.º da Lei de Introdução. Inofendido o princípio do art. 141, § 3.º da Constituição".

Fizemos essa digressão doutrinária e jurisprudencial para mostrar que o projeto está erigindo em lei justamente aquilo que já se encontra consolidado na jurisprudência predominante do nosso mais alto pretório.

Isto justifica suficientemente a proposta, sob esse aspecto.

Finalmente, a última modificação proposta ao art. 693 é quanto ao preço do resgate.

A redação atual impõe o pagamento de vinte pensões anuais. O projeto, quer apenas dez pensões, mas acrescidas de dois laudêmios.

É fácil justificar a alteração proposta.

As pensões, nos contratos de enfiteuses existentes, foram fixadas há muitos anos, sempre em quantias mínimas, mas que, na época, tinham alguma expressão pecuniária.

A inflação desmantelou completamente o sentido econômico dessa pensão.

O pagamento de 10 (dez) ou 20 (vinte) pensões apenas corresponderia a uma expropriação sem indenização e ao enriquecimento sem causa do foreiro, em detrimento do proprietário.

Por isso, estipula o projeto, em vez do pagamento de 20 (vinte) pensões anuais, o pagamento de apenas 10 (dez) mas acrescidas de 2 (dois) laudêmios, isto é, de 5% sobre o preço da alienação.

Pelos motivos expostos, submetemos a proposição ao exame e à apreciação do Congresso Nacional, certos de que os eminentes juristas do Parlamento contribuam com as suas luzes para aprimorar o projeto de sorte que ele represente mais um serviço prestado ao povo brasileiro.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1972. — Magalhães Pinto.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 693 Todos os aforamentos, salvo acordo entre as partes, são resgatáveis trinta anos depois de constituídos, mediante pagamento de vinte pensões anuais pelo foreiro, que não poderá no seu contrato renunciar o direito ao resgate, nem contrariar as disposições imperativas deste capítulo.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Os projetos que acabam de ser lidos irão às comissões competentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder do MDB.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Como Líder, sem revisão do orador.) Sr. Presidente, peço a palavra para consignar o pesar, que é de toda a Nação, pelo falecimento, na semana passada, no Rio de Janeiro, do Professor Edgar Ribeiro Sanchez. Conheci-o no meu tempo de acadêmico na gloriosa Faculdade de Direito da Bahia e fomos, ele e eu, um pelo corpo docente e outro pelo corpo discente, os oradores daquela sessão de 24 de fevereiro de 1932 em que clamávamos pela reconstitucionalização do País.

Eleito Deputado Federal, trouxe, o eminente baiano, para o cenário da República, mais amplo e de maior resonância, não só o brilho da sua palavra como as luzes da sua inteligência e da sua enorme cultura.

**O Sr. Ruy Santos** — V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Ruy Santos** — V. Ex.<sup>a</sup>, como bom baiano...

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado.

**O Sr. Ruy Santos** — ... exprime, neste instante, o pesar de todo o Brasil, mas, principalmente, da Bahia, pelo falecimento de Edgar Sanchez, que foi, realmente, uma das grandes expressões da inteligência e da cultura da Bahia. Edgar Sanchez passou pelo Congresso e entre os trabalhos que deixou publicados há um sobre Língua Brasileira que é magistral. Não me encontrava em Salvador, porque clinicava no interior da Bahia, quando Edgar Sanchez fez um maravilhoso concurso, na Faculdade de Direito da Bahia, se não me falha a memória, para a cadeira de Filosofia do Direito. Conheci-o, tive mesmo a honra de obter o seu voto quando resolvi candidatar-me para a Academia de Letras da Bahia, de que ele era titular e onde vem de deixar um grande vazio no meio daquele cenáculo baiano. V. Ex.<sup>a</sup> exprime, neste momento, assim poupando-me de externar também da tribuna o mesmo sentimento, o pesar de toda a Bahia e do Brasil.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, que soma a contribuição valiosa de quanto viu e ouviu de Edgar Sanchez às modestas palavras que aqui pronuncio.

Sr. Presidente, vindo para o Rio de Janeiro, ele não abandonou as preocupações do ensino e fundou a Faculdade de Direito da Universidade do Estado da Guanabara. Mais tarde, foi das figuras mais preeminentes, ao mesmo tempo, da Faculdade de Direito do Estado do Rio. Por fim, Sr. Presidente, coube-lhe participar da Justiça do Trabalho, havendo ocupado durante muitos anos a presidência do seu Tribunal Superior.

Homem fiel às suas convicções e às suas idéias, deixou cinco volumes que a família já agora irá publicar, para que se guarde daquele nobre espírito a contribuição valiosa por ele oferecida à Nação, não só no setor da Filosofia do Direito, em que foi mestre, mas também no da Economia Política e nos demais ramos da Ciência Jurídica.

Deixo assim, Sr. Presidente, nestas breves palavras, o pesar, que deve ser de toda a Nação, pelo desaparecimento do ex-Constituinte de 1934, ex-Deputado pela Bahia, ex-Professor, ex-Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, homem de constante preocupação com as letras e com o futuro do País — Edgar Ribeiro Sanchez. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Sessão do orador.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, o Município de Volta Redonda, por intermédio da sua Câmara Municipal, vem de manifestar a mim sua preocupação relativamente aos problemas do ensino, ameaçado de uma crise, se não fôr renovado o convênio do Ministério do Trabalho, a Companhia Siderúrgica Nacional e o Governo do Estado.

Aquela área serviu de objeto a uma pesquisa sendo, talvez, a de melhor rendimento per capita no Estado do Rio, ou pelo menos uma das melhores. Paradoxalmente, o problema educacional ali se apresentava — e se apresenta, devo acrescentar — com aspectos de alguma gravidade. Há número de certo modo apreciável de crianças que ainda não frequentam escola primária, e um número menor dos que vão até a primeira série primária mas não fazem a segunda. No ginásio, a mesma coisa.

Sr. Presidente, todo o Brasil sabe que hoje Volta Redonda é um centro universitário: conta com Escola de Medicina, de Engenharia Civil, de Engenharia Metalúrgica, de Filosofia, de Ciências e Administração, e outras, que situam essa importante região do Vale do Paraíba como um centro de cultura. Mas, na base da pirâmide existe, assim, um terreno moveido.

Até então, com os recursos advindos do convênio, podia-se contratar professoras: podia-se pagar um pouco melhor as mestras que não têm, por esse Brasil afora, remuneração condigna com o seu mister. Mas se esse convênio, que foi uma inspiração do Governo Federal, não for renovado, no dia 1º de maio, deixará essa experiência em meio a, Sr. Presidente, eu temo que haja um resultado maléfico para aquilo que, de certo modo, já estava apresentando um quadro favorável no setor educacional do meu Estado.

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Domingos de Macedo, a mim se dirige com o ofício que fico constar do meu discurso. É um anelo veemente, poderia mesmo dizer dramático, que faz, desejoso de que toda essa angústia que domina os representantes do povo de Volta Redonda, da Câmara Municipal e também do Prefeito Francisco Torres, tenha aqui a ressonância devida. Esse anelo eu o endereço, diretamente, ao Ministro Jarbas Passarinho para que, com o desvelo habitual, e com o assessoramento fabuloso que tem, S. Ex.<sup>a</sup> possa conhecer da matéria e tome as providências cabíveis.

A matéria, Sr. Presidente, é tão importante que, recentemente, a Escola Superior de Guerra, por um de seus núcleos e também com a parti-

cipação da ADESG, fez um trabalho, que tenho em mãos, sobre o problema educacional em Volta Redonda. Dispense-me de ler seus principais tópicos mas, justamente em abono da tese ora defendida por mim, incorporo esse documento à minha fala justamente para que as autoridades federais responsáveis pelo setor cuidem com urgência da renovação desse convênio.

Há também trabalhos levantados dentro do Município de Volta Redonda, e já agora no plano de educação primária, e que também farei chegar à Mesa para ilustrar este apelo, Sr. Presidente, que endereço veementemente ao digno Senador Jarbas Passarinho, certo de que merecerá a devida acolhida.

O apelo de Volta Redonda é inteiramente endossado por mim, pelo Estado do Rio em peso, e da parte federal depreco essa ajuda imediata, a fim de que não haja solução de continuidade no belo plano educacional ora em curso na Cidade do Aço, no meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO:

Em 29 de março de 1972.

Ofício D-185/72

Assunto: APELO (faz)

Senhor Senador,

Esta Presidência tem a honra de passar às mãos de V. Ex.<sup>a</sup> os impressos ao final deste descritos e que lidos com a atenção costumeira por parte de tão ilustre representante do Povo, melhor que qualquer exposição nossa, retratam fielmente o PLEP/VR — Plano de Educação Primária de Volta Redonda.

Para esta obra gigantesca, data venia, sem similar na região, em vias de desaparecimento, se o CONVENIO NÃO FOR RENOVADO eis que sua vigência expira em 30 de abril do corrente ano, é que solicitamos os seus melhores esforços junto às autoridades competentes.

Da leitura acurada do farto material que ora anexamos a este, estamos certos de que o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> para que o PLEP/VR continue prestando relevantes serviços à Cidade do Aço, inclusive como fator de integração social, se fará rápido.

Permita-nos, ao finalizar estas ligeiras considerações, dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que deste S.O.S. que lhe dirigimos, dependerá a sorte de uma obra da qual o Brasil pode se orgulhar — PLEP/VR.

Esperamos que, com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup>, no próximo dia 1º de maio, novo convênio esteja em vigor.

Certo de que V. Ex.<sup>a</sup> não faltará à esta convocação patriótica, subscrivemos-mos mui atenciosamente. — José Domingos de Macedo, Presidente.

Em anexo:

1. Problema Educacional de Volta Redonda.

2. Problema Educacional de Volta Redonda — relatório.

3. Relatório ao Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da República.

Os trabalhos a que faz referência o Sr. Senador Vasconcelos Torres, em virtude da impossibilidade de serem publicados no "DCN", são encaminhados, por determinação da Presidência, à consideração da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Lembro aos Senhores Senadores a sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, terça-feira, às 19 horas e 30 minutos no Plenário da Câmara dos Deputados, e destinada a leitura de Mensagens Presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Atendendo ao Requerimento n.º 1, de 1972, convoco os Senhores Senadores para uma sessão especial, a realizar-se amanhã, dia 12, às 14 horas e 30 minutos, destinada a reverenciar a memória do Senador Milton Campos.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — Milton Trindade — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Paulo Guerra — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — José Augusto — Francisco Montoro — Accioly Filho — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Está esgotada a matéria do Expediente.

A Ordem do Dia da presente sessão destina-se a trabalho das Comissões.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. DINARTE MARIZ — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu devia ter ocupado a tribuna do Senado, na semana passada, para comentar um editorial do Jornal do Brasil.

Sr. Presidente, exatamente na semana em que se tornou polêmico o

assunto sobre a emenda constitucional, achava por bem vir à tribuna para mostrar o quanto a opinião pública do País a ela se manifestava favorável, através da Imprensa, e devo destacar, pelo prestígio que merece, e sobretudo pela independência com que tem atuado, nesta última fase da vida nacional, o Jornal do Brasil, um dos líderes da Imprensa nacional.

Comentava o Jornal do Brasil, no seu editorial da semana passada, a Mensagem do Presidente da República, apontando como acertada a medida tomada numa hora em que o País está atravessando uma fase de tranquilidade, e em que as mais altas autoridades, responsáveis pelos destinos do País, estão empenhadas em promover o desenvolvimento da Nação.

Hoje, aquele órgão da imprensa nacional faz novo comentário do qual vou me permitir ler alguns trechos:

(Lê)

#### "COMANDO POLÍTICO

Mesmo numa situação de absoluta normalidade, nenhum governo abre mão dos instrumentos do poder que estejam legalmente postos a seu alcance, na condução do processo político. A não ser por incompetência, os governos, em nenhuma latitude, sofrem do que se poderia chamar de nostalgia do suicídio. O espaço que lhe compete ocupar deve ser integralmente ocupado, com o máximo de eficiência nos atos de sua iniciativa. No caso atual brasileiro, o Governo federal, exercendo-se no sentido de exprimir objetivos e aspirações nacionais permanentes, tem demonstrado estar consciente da missão que lhe cabe, na defesa da ordem pública, na promoção do desenvolvimento sócio-econômico, de tudo aquilo que, numa palavra, poderá vir a formar a base sólida em que se assentará as instituições renovadas e estáveis. O Governo está, pois, investido de uma consciência revolucionária, que lhe cumpre levar a bom termo, evitando crises e retrocessos que iriam fatalmente atrasar a nossa evolução política. Mantendo o princípio democrático da rotatividade dos mandatos a prazo fixo, mais do que natural, é impositivo que o Governo da Revolução exerça o comando de um processo político que mantém o país no caminho do progresso e da paz social. A vida política não se extinguiu, a despeito da existência ainda de poderes especiais que se ligam diretamente a um processo revolucionário que se empenha na criação de uma sociedade aberta e democrática.

O problema da sucessão nos Estados interessa de perto a esse processo, que não pode ser perturbado sem graves consequências para toda a nação. Foi ponderando as circunstâncias do momento que o Presidente da República decidiu que os pleitos de 1974, para a escolha dos Governadores, deve fazer-se ainda pelo processo indireto, o que não exclui a participação dos Partidos, dos militantes partidários e, *ipso facto*, do povo. No caso da Arena, que é o Partido do Governo e da Revolução, as suas responsabilidades são nítidas e crescem na medida que ela é chamada a partilhar uma decisão de inquestionável importância.

Munido de poderes excepcionais, o Governo poderia, se assim o entendesse, decretar a eleição indireta. Preferiu, porém, guardar os limites do rito democrático, com base na força de um Partido que é largamente majoritário no Congresso e em todas as Assembleias Estaduais, com exceção da Guanabara. À Arena, cumpre agora dar a resposta que lhe é pedida,

ou seja votar a emenda constitucional nos termos em que está colocada. Não é hora de chicana, nem de divergências que afetem a disciplina partidária e que iriam, em última análise, enfraquecer o Partido na hora em que, sob a próxima liderança do Senador Filinto Müller, ele é chamado a uma identificação com o comando político de um processo que deverá conduzir-nos, a prazo certo, à estabilidade e à normalidade institucionais. Sem um instrumento partidário forte, que inspire confiança ao sistema, mais que o Partido, perderia a nação, que na Arena tem a expressão máxima de sua opinião pública e de sua vontade."

Sr. Presidente, achei oportuno ler este editorial porque está em consonância com a aspiração do povo brasileiro. Nesta hora em que o Presidente da República procura arregimentar as forças de seu Partido, a ARENA, — que, como muito bem destacou o editorial, é o partido da Revolução, — para dar maior estabilidade à vida constitucional, às insti-

tuições democráticas, seria reprovável e impatriótico que surgissem divergências e se procurasse alterar os rumos traçados pelo Presidente da República para o seu Partido, que é também o nosso Partido.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que há hoje neste País *absoluta* tranquilidade e confiança no futuro, pois o Partido da Revolução, repito, que é o Partido do Presidente da República, sem discrepância está aqui hoje, sob o comando do Senador Filinto Müller, para dizer a todos os que desejam o engrandecimento e a paz social da Nação que não há discrepância dentro das suas fileiras. Ao contrário, todos nós, como aqueles soldados que são convocados em hora grave para salvar sua Pátria, aqui estaremos. Sr. Presidente, todos nós, sem discrepancia, para dizer ao Sr. Presidente da República, através da nossa liderança, que a ARENA jamais faltará ao cumprimento de seu dever. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lintenberg) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas.)

## ATA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 54.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971

(Extraordinária)

As quatorze horas do dia quatro do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência, eventual, do Senhor Senador Filinto Müller, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Adalberto Sena.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, Danton Jobim, Vice-Presidente, e Emival Caiado.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Resolução n.º 50, de 1971, que autoriza o Estado de Santa Catarina a continuar o pagamento de contratos firmados até 30 de novembro de 1971, mediante aceite de letras de câmbio;

b) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1971 (n.º 284-B/71, na Casa de origem), que autoriza a União a subscrever aumento de capital da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEELB, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 55.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 9 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971

(Extraordinária)

As quatorze horas do dia nove do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, ex-

traordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso, Filinto Müller e Emival Caiado.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1971 (n.º 286-B/71, na Casa de origem), que autoriza a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) a constituir a sociedade por ações Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — C.B.T.N., e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 56.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971

(Extraordinária)

As dezesseis horas do dia dezesseis do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim e Emival Caiado.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1971 (n.º 52-A/71, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País em viagem oficial aos Estados Unidos da América.

Comparece o Senhor Senador Cattete Pinheiro que apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 80, de 1971, que extingue a garantia de instância nos recursos de decisão administrativa fiscal a que se refere o art. 259, da Lei n.º 4.191, de 24 de dezembro de 1962, aplicável no Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 57.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**

As quatorze horas do dia dezessete do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso e Emival Caiado.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1971 (n.º 340/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o Ensino no Exército.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente

**ATA DA 58.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**

**(Extraordinária)**

As quatorze horas do dia dezoito do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, Cattete Pinheiro e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1971 (n.º 13-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1964.

O Senhor Presidente suspende a reunião a fim de que se aguarde a conclusão em Plenário de matéria que deverá ser apreciada, ainda hoje, por esta Comissão.

Reaberta a reunião presentes o Senhor Presidente e os Senadores Filinto Müller e José Lindoso, é aprovado pela Comissão parecer em que este apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1971 (n.º 292-B/71, na Casa de origem), que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 59.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**

**Extraordinária**

As quatorze horas do dia dezenove do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se,

extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência, eventual, do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, Adalberto Sena e Cattete Pinheiro.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1971 (n.º 14-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1965.

Comparecem os Senhores Senadores Antônio Carlos, que assume a Presidência, e Danton Jobim.

O Senhor Presidente determina que a Comissão permaneça reunida aguardando deliberação do Plenário sobre matérias em regime de urgência que ainda dependem de seu pronunciamento.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Resolução n.º 52, de 1971, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a adquirir, através da Prefeitura Municipal de Blumenau, mediante financiamento externo, um aparelho de Raios X, destinado ao Hospital Santo Antônio daquela cidade;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1971, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de financiamento externo, nos termos dos contratos celebrados entre o Instituto de Pesquisas Tecnológicas da Universidade de São Paulo — IPT — e Mitsui & Co. Ltd. de Tóquio e Mitsui & Co. Inc., de Nova Iorque.

A Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador José Lindoso, aprova, ainda, o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a adquirir, através da Secretaria de Educação e Cultura, mediante operação de financiamento externo, equipamento de serviço e de iluminação, para uma estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 60.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**

**Extraordinária**

As quatorze horas do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim e Emival Caiado.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1971 (n.º 26-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, firmado em Bagdá a 11 de maio de 1971;

b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1971 (n.º 48-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova a Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses, firmada em Brasília a 7 de setembro de 1971.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 61.ª REUNIAO, REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**

As quatorze horas do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Filinto Müller e Emival Caiado.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1971, que limita a proibição contida no art. 4.º da Resolução n.º 92, de 27 de novembro de 1970.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 62.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**

**Extraordinária**

As quatorze horas do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Filinto Müller, Cattete Pinheiro, José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Emival Caiado.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1971-DF, que isenta do pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano e de Transmissão, no Distrito Federal, imóveis adquiridos por componentes da Fôrça Expedicionária Brasileira.

O Senhor Presidente determina que a Comissão permaneça reunida aguardando deliberação do Plenário sobre matérias em regime de urgência que ainda dependem do seu pronunciamento.

Durante a tarde são aprovados os seguintes pareceres:

a) do Senador Filinto Müller, apresentando a redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1971 (n.º 433-A/71, na Casa de origem), que estabelece regime de gratificação ao pessoal à disposição do FUNRURAL, e dá outras providências;

b) do Senador Danton Jobim, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1971 (n.º 50-A/71, na Casa de origem), que aprova o ato do Presidente da República que determinou a execução do Decreto, de 24 de abril de 1969, que concedeu a aposentadoria a OSCAR NOGUEIRA BARRA no cargo de Juiz Classista do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região;

c) do Senador Cattete Pinheiro, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 103, de 1971-DF, que retifica a Lei n.º 5.641, de 3 de dezembro de 1970, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1971.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 63.ª REUNIAO, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**

**(Extraordinária)**

As dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Filinto Müller e Danton Jobim.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1971 (n.º 46-A/71, na Casa de origem), que aprova o ato do Presidente da República que determinou a execução do Decreto, de 8 de outubro de 1969, que concedeu aposentadoria a LUIZ MENOSSI no cargo de Ministro Classista do Tribunal Superior do Trabalho;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1971, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contraer empréstimo externo, através do Banco do Estado da Bahia S.A. e com aval do Banco do Brasil S.A., destinado a repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 64.ª REUNIAO, REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**

**(Extraordinária)**

As dez horas do dia vinte e sete do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, Cattete Pinheiro e Adalberto Sena.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Emival Caiado e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1971 (n.º 28-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Sanitário entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção a 16 de julho de 1971.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 65.ª REUNIAO, REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**

**(Extraordinária)**

As quinze horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Filinto Müller e Adalberto Sena.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso, Emival Caiado e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Aberta a reunião, o Senhor Presidente esclarece que, após suas primeiras deliberações, a Comissão deverá permanecer reunida, aguardando pronunciamento do Plenário sobre matérias em regime de urgência que ainda dependem de seu parecer.

Durante a tarde, são aprovados os seguintes pareceres:

a) do Senador Filinto Müller; apresentando:

— redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1971 (n.º 51-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, firmada entre o Brasil e a República Francesa em 10 de setembro de 1971;

— redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1971 (n.º 45-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção Postal Universal, do Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Tóquio, durante o XVI Congresso da União Postal Universal, realizado em outubro de 1969;

— redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1971 (n.º 49-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Comércio de Trigo, 1971, concluída em Genebra, em janeiro e fevereiro de 1971;

— redação final do Projeto de Resolução n.º 61, de 1971, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1970;

b) do Senador Cattete Pinheiro, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1971, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a adquirir, através da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, mediante financiamento externo, equipamentos e serviços para implantação do Sistema Terceiro Trilho, da linha prioritária (NORTE/SUL).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 66.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**

(Extraordinária)

As dez horas do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, Danton Jobim e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso e Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 108, de 1971-DF, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

Aprova-se, ainda, o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1971 (n.º 471/71, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Eleitoral do Piauí, o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para o fim que especifica.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 67.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**  
(Extraordinária)

As quinze horas do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Filinto Müller e Emival Caiado.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1971, que regula a convocação das Convenções Municipais dos Partidos Políticos, onde não existam Diretórios Municipais, e dá outras providências.

Aprova-se, ainda, o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971-DF, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 68.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971**

(Extraordinária)

As onze horas e quinze minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim e Emival Caiado.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1971 (n.º 53-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, adotado em Nova Iorque a 31 de janeiro de 1967, e dá autorização para que o Brasil possa aderir ao Protocolo, bem como retirar as reservas feitas aos artigos 15 e 17, §§ 1.º e 3.º, da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951.

Retira-se, por motivo inadiável, o Senhor Senador Filinto Müller.

A Comissão aprova, ainda, os pareceres em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Resolução n.º 64, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Pará a obter e contratar no exterior um empréstimo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), a ser utilizado na complementação do programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974;

b) redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 106, de 1971-DF, que reorganiza a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## ATA DA 69.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1971

## (Extraordinária)

As quinze horas do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Filinto Müller, Danton Jobim e Emíval Caiado.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 63, de 1971, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de financiamento externo, contratada com a Nippon Electric Company, com sede em Tóquio, Japão, destinada à importação de equipamentos acessórios e partes sobressalentes para quatro estações retransmissoras de televisão, destinadas à Fundação Padre Anchieta — Centro de Rádio e TV-Educativa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos desta Comissão, na presente sessão legislativa, sendo lavrada por mim, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata, que é aprovada pelos presentes e assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

## Relatório correspondente ao mês de novembro de 1971

Presidente: Senador Antônio Carlos

Secretária: Beatriz Brandão Guerra

## PARECERES PROFERIDOS

Parecer n.º 525/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 50, de 1971, que autoriza o Estado de Santa Catarina a continuar o pagamento de contratos firmados até 30 de novembro de 1971, mediante aceite de letras de câmbio. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado. Em 4-11-71.

Parecer n.º 526/71 — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1971 (n.º 284-B/71, na Casa de origem), que autoriza a União a subscrever aumento de capital da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEL, e dá outras providências. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado. Em 4-11-71.

Parecer n.º 541/71 — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1971 (n.º 286-B/71, na Casa de origem), que autoriza a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) a constituir a sociedade por ações Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — C.B.T.N., e dá outras providências. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado. Em 9-11-71.

Parecer n.º 563/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1971 (n.º 52-A/71, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País em viagem oficial aos Estados Unidos da América. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado. Em 16-11-71.

Parecer n.º 564/71 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 80, de 1971, que extingue a garantia de instância nos recursos de decisão administrativa fiscal a que se refere o art. 259, da Lei n.º 4.191, de 24 de dezembro de 1962, aplicável no Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado. Em 16-11-71.

Parecer n.º 566/71 — Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1971 (n.º 340/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o Ensino no Exército. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado. Em 17-11-71.

Parecer n.º 584/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1971 (n.º 13-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1964. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado. Em 18-11-71.

Parecer n.º 585/71 — Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1971 (n.º 292-B/71, na Casa de origem), que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado. Em 18-11-71.

Parecer n.º 588/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1971 (n.º 14-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1965. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado. Em 19-11-71.

Parecer n.º 593/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 52, de 1971, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a adquirir, através da Prefeitura Municipal de Blumenau, mediante financiamento externo, um aparelho de Raios X, destinado ao Hospital Santo Antônio, daquela cidade. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado. Em 19-11-71.

Parecer n.º 594/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 53 de 1971, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de financiamento externo, nos termos dos contratos celebrados entre o Instituto de Pesquisas Tecnológicas da Universidade de São Paulo — IPT — Mitsui & Co. Ltd. de Tóquio e Mitsui & Co. (USA), Inc., de Nova York. Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado. Em 19-11-71.

Parecer n.º 595/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a adquirir, através da Secretaria de Educação e Cultura, mediante operação de financiamento externo, equipamento de serviço e de iluminação, para uma estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos. Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 19-11-71.

Parecer n.º 605/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1971 (n.º 26-A/71, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, firmado em Bagdá a 11 de maio de 1971. Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 22-11-71.

Parecer n.º 606/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1971 (n.º 48-A/71, na Casa de origem), que aprova a Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses, firmada em Brasília a 7 de setembro de 1971. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 22-11-71.

Parecer n.º 614/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1971, que limita a proibição contida no art. 4.º da Resolução n.º 92, de 27 de novembro de 1970. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 24-11-71.

Parecer n.º 618/71 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1971-DF, que isenta do pagamento dos impostos predial e territorial urbano e de transmissão, no Distrito Federal, imóveis adquiridos por componentes da Fôrça Expedicionária Brasileira. Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado. Em 25-11-71.

Parecer n.º 621/71 — Redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1971 (n.º 433-A/71, na Casa de origem), que estabelece regime de gratificação ao pessoal à disposição do FUNRURAL, e dá outras providências. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 25-11-71.

Parecer n.º 627/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1971 (n.º 50-A/71, na Casa de origem), que aprova o ato do Presidente da República que determinou a execução do Decreto, de 24 de abril de 1969, que concedeu a aposentadoria a Oscar Nogueira Barra no cargo de Juiz Classista do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 25-11-71.

Parecer n.º 628/71 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 103, de 1971-DF, que retifica a Lei n.º 5.641, de 3 de dezembro de 1970, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1971. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 25-11-71.

Parecer n.º 635/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1971 (n.º 46-A/71, na Casa de origem), que aprova o ato do Presidente da República que determinou a execução do Decreto, de 8 de outubro de 1969, que concedeu a aposentadoria a Luiz Menossi no cargo de Ministro Classista do Tribunal Superior do Trabalho. — Relator: José Lindoso. — Conclusão Aprovado em 26-11-71.

Parecer n.º 636/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 60, de 1971, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contrair empréstimo externo, através do Banco do Estado da Bahia S.A. e com aval do Banco do Brasil S.A., destinado a repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado. Em 26-11-71.

Parecer n.º 638/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1971 (n.º 28-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Sanitário entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção a 16 de julho de 1971. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 27-11-71.

Parecer n.º 660/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1971 (n.º 51-B/71, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, firmado entre o Brasil e a República Francesa em 10 de setembro de 1971. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 27-11-71.

Parecer n.º 661/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1971 (n.º 45-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção Postal Universal e do Acordo Relativo as Encomendas Postais, assinados em Tóquio, durante o XVI Congresso da União Postal Universal, realizado em outubro de 1969. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 27-11-71.

Parecer n.º 662/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1971 (n.º 49-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Comércio de Trigo, 1971, concluída em Genebra, em janeiro e fevereiro de 1971. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 27-11-71.

Parecer n.º 663/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 61, de 1971, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1970. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 27-11-71.

Parecer n.º 664/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1971, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a adquirir através da Companhia Metropolitana de São Paulo — METRÔ, mediante financiamento externo, equipamentos e serviços para im-

plantação do Sistema Terceiro Trilho, da linha prioritária (Norte/Sul). — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado. Em 27-11-71.

Parecer n.º 676/71 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 108, de 1971-DF, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Filinto Müller. — Aprovado. Em 29-11-71.

Parecer n.º 677/71 — Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1971 (n.º 471/71, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Eleitoral do Piauí, o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para o fim que especifica. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado. Em 29-11-71.

Parecer n.º 680/71 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1971, que regula a convocação das Convenções Municipais dos Partidos Políticos, onde não existam Diretórios Municipais, e dá outras providências. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado. Em 29-11-71.

Parecer n.º 681/71 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971-DF, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator José Lindoso. — Conclusão: Aprovado. Em 29-11-71.

Parecer n.º 689/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1971 (n.º 53-B/71, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, adotado em Nova Iorque a 31 de janeiro de 1967, e dá autorização para que o Brasil possa aderir ao Protocolo, bem como retirar as reservas feitas aos artigos 15 e 17, §§ 1.º e 3.º, da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado. Em 30-11-71.

Parecer n.º 690/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 64, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Pará a obter e contratar no exterior um empréstimo, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), a ser utilizado na implementação do programa de investimentos na infra-estrutura econômica estadual no período de 1972/1974. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado. Em 30-11-71.

Parecer n.º 691/71 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 106, de 1971-DF, que reorganiza a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado. Em 30-11-71.

Parecer n.º 692/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 63, de 1971, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de financiamento externo, contratada com a Nippon Electric Company, com sede em Tóquio, Japão, destinada à importação de equipamentos acessórios e partes sobressalentes para quatro estações retransmissoras de televisão, destinadas à Fundação Padre Anchieta — Centro de Rádio e TV-Educativa. — Relator: José Lindoso. — Aprovado. Em 30-11-71.

Súmula dos trabalhos da Comissão de Redação no mês de novembro:

Projetos relatados .....	35
Reuniões Ordinárias .....	2
Reuniões Extraordinárias .....	14

Senado Federal, em 1.º de dezembro de 1971. — Beatriz Guerra, Secretária.

MESA		LIDERANÇA DO PARTIDO E DA MAIORIA
Presidente:	4.º-Secretário:	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Vice-Líderes: Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO)
1.º-Vice-Presidente: Carlos Lindenbergs (ARENA — ES)	1.º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)	LIDERANÇA DA MINORIA
2.º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)	2.º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
1.º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)	3.º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Vice-Líderes: Danton Jobim Adalberto Sena
2.º-Secretário: Clodomir Millet (ARENA — MA)	4.º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)	
3.º-Secretário: Guido Mondin (ARENA — RS)		

## COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini  
Local: 11.º andar do Anexo  
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

## A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes  
Local: Anexo — 11.º andar  
Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

## 1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra  
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Fernandes	ARENA
Vasconcelos Torres	Tarso Dutra
Paulo Guerra	João Cleofas
Daniel Krieger	Fernando Corrêa
Flávio Brito	
Mattos Leão	

## MDB

Amaral Peixoto Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303  
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas  
Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES	SUPLENTES
José Guiomard	ARENA
Waldemar Alcântara	Saldanha Derzi
Dinarte Mariz	Osires Teixeira
Wilson Campos	Lourival Baptista
José Esteves	
Benedito Ferreira	

## MDB

Adalberto Sena Franco Montoro

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312  
Reuniões: quintas-feiras, 15 horas  
Local: Auditório.

## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Daniel Krieger	Carvalho Pinto
Accioly Filho	Orlando Zancaner
José Augusto	Arnon de Mello
Wilson Gonçalves	João Calmon
Gustavo Capanema	Mattos Leão
José Lindoso	Vasconcelos Torres
José Sarney	
Emival Caiado	
Helvídio Nunes	
Antônio Carlos	
Eurico Rezende	
Heitor Dias	
MDB	
Nelson Carneiro	Franco Montoro
	Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
	Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas
	Local: Auditório.

## 4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Dinarte Mariz	Paulo Tôrres
Eurico Rezende	Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Benedito Ferreira	José Lindoso
Osires Teixeira	Filinto Müller
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
Emival Caiado	
MDB	
Adalberto Sena	Nelson Carneiro
	Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
	Reuniões: terças-feiras, às 15:30 horas
	Local: Auditório.

## 5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto  
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Magalhães Pinto	Domicio Gondim
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	

## MDB

Amaral Peixoto	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

## 6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema  
 Vice-Presidente: João Calmon

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

## MDB

Benjamin Farah	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## 7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas  
 Vice-Presidente: Virgílio Távora

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emíval Caiado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

## MDB

Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

## 8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro  
 Vice-Presidente: Heitor Dias

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Heitor Dias	Wilson Campos
Domicio Gondim	Accioly Filho
Paulo Tórres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

## MDB

Franco Montoro	Danton Jobim
----------------	--------------

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 9) COMISSAO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Benjamin Farah

## TITULARES SUPLENTES

## ARENA

Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domício Gondim	
Orlando Zancaner	

## MDB

Benjamin Farah	Danton Jobim
----------------	--------------

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos  
Vice-Presidente: Danton Jabim

## TITULARES SUPLENTES

## ARENA

Antônio Carlos	Cattete Pinheiro
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
José Augusto	

## MDB

Danton Jobim	Adalberto Sena
--------------	----------------

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: terças-feiras, 11 horas.

Local: Auditório.

## 11) COMISSAO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castello-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Accioly Filho	Virgílio Távora
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	

## MDB

Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: terças-feiras, 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 12) COMISSAO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castello-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Baptista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	

## MDB

Adalberto Sena	Benjamin Farah
----------------	----------------

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## 13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Paulo Tôrres	Milton Trindade
José Lindoso	Alexandre Costa
Virgílio Távora	Orlando Zancaner
José Guiomard	
Flávio Brito	
Vasconcelos Torres	
	MDB
Benjamin Farah	Amaral Peixoto

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Auditório.

## 14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

— (CSPC)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	
	MDB
Amaral Peixoto	Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES

E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Benedito Ferreira
Luiz Cavalcante	Virgílio Távora
Milton Cabral	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	

## MDB

## Danton Jobim

## Benjamin Farah

Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

## Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11.º andar do Anexo

Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art 90 do Regimento Comum).